



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1678

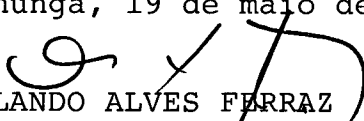
PROJETO DE LEI Nº 08/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE ' LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a LOJA SIMBÓLICA CRUZEIRO DO SUL 204, com sede neste município, à Rua Joaquim Jorge Port nº 1197, Vila Malaquias, com seus Estatutos devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga, sob nº 199, fls. 172, Livro A, em 02 de dezembro de 1980.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor ' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 1987.-


ORLANDO ALVES FERRAZ

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

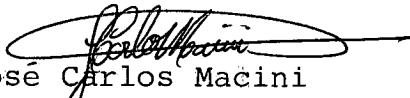
Nº 08/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a LOJA SIMBÓLICA CRUZEIRO DO SUL 204, com sede neste município, à Rua Joaquim Jorge Port nº 1197, Vila Malaquias, com seus Estatutos devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga, - sob nº 199, fls. 172, Livro A, em 02 de dezembro de 1980.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

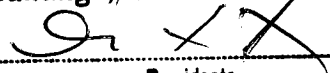
Pirassununga, 12 de Maio de 1987.


José Carlos Macini
Vereador

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 05 de 1987

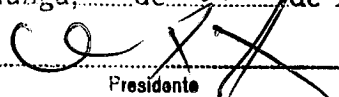

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 05 de 1987


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de 05 de 1987

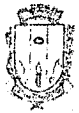

Presidente

03
4

MINISTÉRIO DA FAZENDA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		51410876/0001-47	
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICOS FISCAIS		ATIVIDADE PRINCIPAL	
VÁLIDO ATÉ		80.21	
31/12/89		CPF DO RESPONSÁVEL	
NATUREZA JURÍDICA		022749908-59	
16 - ASSOCIAÇÃO			
ORIGEM DA GRT			
PIOTI - PIRASSUNUNGA			
FIRMA DO TÍTULO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL			
LOJA SIMBOLICA CRUZEIRO DO SUL 204			
NOME DE FANTASIA			
R. JOSE BONIFACIO			
NÚMERO		COMPLEMENTO	
479		2A	
CEP	BARRIO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13630	CENTRO	PIRASSUNUNGA	SP
RENTA PESSOA JURÍDICA ☒		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐	
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐		IMPORTAÇÃO ☒	
RENTA - RETENÇÃO NA FONTE ☒		LUBRIFICANTES E ADIUTIVOS ☐	
MINERAIS NO PAÍS ☐		ENERGIA ELÉTRICA ☐	
		SERVIÇOS ☐	

04
6
8
7
7
7

CÓDIGO: 1560 001039-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE SERVIÇOS

LOCAL DO IMÓVEL

RUA JOAQUIM JORGE PORT

LOTEAMENTO

NOME DO PROPRIETÁRIO

LOJA MACONICA CRUZ DO SUL

EXERCÍCIO

Nº DO CARNE

1983

012210-84

QUADRA

LOTE

INSCRIÇÃO CADASTRAL

6887 - 11-000-006-00-1

ENDEREÇO PARA ENTREGA

CATXA POSTAL 113 NESTA

EMIÇÃO DO CARNE

TERRIT./1A.VIA 012131

SR. CONTRIBUINTE: O DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS EFETUADOS ENCONTRA-SE NA ÚLTIMA FOLHA

também pagável no BRADESCO

VO DE

TERRENO

390

TERREIRO

135.50

VALOR

145.00

05
f

lmo. Sr.

Oficial do Cartório

Registro de Títulos e Documentos- Pessoa Jurídica

Pirassununga - SP

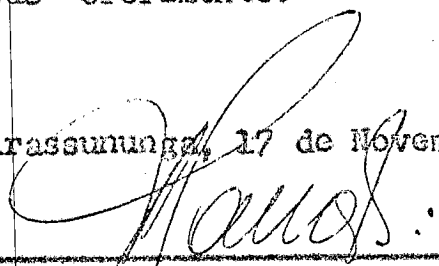


A Aug: e Resp: Loja Cruzeiro do Sul nº 204, entidade cultural sem fins lucrativos, sediada a rua José Benifácio nº 479, 2º andar- conjunto 04 em Pirassununga- SP, neste ato representada pelo seu 2º secretário, sr. Antonio Ferreira dos Santos, portador do RG nº 6.083.035 e inscrito no CPF sob nº 589.870.888/04 e residente a Av. Joaquim Cristóvão nº 491, vem mui respeitosamente requerer a V.Sa. o registro dos seus Estatutos Sociais no Livro de Registros de Pessoa Jurídicas, para o que junta tres cópias dos Estatutos, autênticas pelo presidente, sr. Raphael Sabongi, tres cópias xerográficas da folha do diário oficial do Estado de São Paulo com a publicação dos extratos dos mesmos Estatutos, Ata da Eleição da atual Diretoria - cópia fiel; Ata da Posse da atual Diretoria - cópia fiel, e relação dos socios fundadores com dados identificadores e ainda cópia fiel da Ata da Fundação.

Termos em que

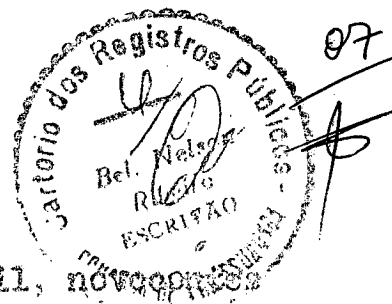
Pelo Deferimento.

Pirassununga, 17 de Novembro de 1.980


Antonio Ferreira dos Santos - 2º secretário

A Gloria do G: A: D: U: aos vinte e nove dias do mes de Outubro do ano de hum mil, novecentos e setenta e oito em recinto vedado o as vistas profanas, sito a rua Joaquim Conceição n° 275 em Pirassununga, Est. São Paulo reuniram-se os maçons do or: de Porto Ferreira e Pirassununga, irmãos Raphael Sabongi, Euberto Nemezio Pereira de Godoy, Bernardo, Ernesto Dickfeldt, Alcides F. da Silva Porto, Eder Edson Baltazar, José Cordeiro Tupá, Gastão Marques Rangel, Antonio Carlos de Assis, Luiz Gonzaga Neves Melo, Alexandre Diniz da Cruz, Antonio Ferreira dos Santos, Rubens Parada e José Vicentini e na presença do poderoso irmão Adiel de Oliveira Vallin, delegado do Sereníssimo Grão Mestre da GLESP para deliberarem sobre o reequirmento de colunas da Loja Cruzeiro do Sul nº 12 e sob a presidencia do ir: Raphael Sabongi foi aberta a sessão e exposto o motivo da reunião. Dada a palavra ao ir: Adiel o mesmo fez explanação sobre a necessidade do reequirmento de colunas de lojas sólidas e bem formadas em seu ideal, expos também as necessidades iniciais e serem cumpridas para a oficialização da Loja. Ficou assim determinado em caráter definitivo a fundação ou reinicio de atividades da Aug: e Resp: Loja Cruzeiro do Sul nº (20) digo 12 e até determinação do Grão Mestrado a presidencia provisória é do irmão Sabongi na mesma. A seguir foi relacionado o quadro de obreiros a compor a Loja: membros efetivos da Loja " Vale da Luz nº 138 a serem filiados: Irmão Raphael Sabongi, Luiz Gonzaga Neves Melo, Antonio Carlos de Assis, Euberto Nemézio Pereira de Godoy, Luiz Gonzaga Neves Melo Jr., Antonio Ferreira dos Santos, Luiz Cesar Albuquerque Casarim, Ernesto Dickfeldt; ex-membro da Loja Marrey Junior do GOSP de Porto Ferreira = Irmão Gastão Marques Rangel; ex-membro da Loja Barão de Ramalho do GOB de Pirassununga = Irmão José Cordeiro Tupá; ex-membro da Loja Renovação e Progresso do COMG de Belo Horizonte o ir: Eder Edson Baltazar. Ficou estabelecidos que as sessões serão realizadas provisoriamente até a aquisição de local próprio no templo da Aug: e Resp: Loja Vale da Luz nº 138 no or: de Porto Ferreira distante deste oriente de 16 Km, aos domingos às 09,00 hr. da manhã. A seguir foi dada a palavra livre que foi usada pelo ir: Euberto que propos diversas atividades com finalidade de arrecadar fundos para a loja que recebeu o apoio geral dos ir:.. A seguir passou-se ao encerramento, nada mais havendo a tratar foi por mim, José Vicentini secretário "Ad Hoc" lavrado o presente balaustre que será a seguir por todos assinados. Aos vinte e nove dias do mes de Outubro do ano de 1.978. Assinatura dos ir: Sabongi, Parada, Euberto, Alexandre, Luiz Gonzaga, Antonio, Assis, Tupa, Adiel, Eder e Vicentini.

ATA DE POSSE DE DIRETORIA



Aos dois dias do mes de Junho do ano de hum mil, novecentos e oitenta, às 20:00 hs., no prédio sito a rua José Bonifácio nº 479 2º andar em Pirassununga, reuniram-se os maçons da Loja Cruzeiro do Sul nº 204 em sessão de posse da Diretoria para ano de exercicio de Junho 80 a Junho 81, estando presentes todos os eleitos a seguir discriminados:

Presidente = Raphael Sabongi

1º vice-Presidente = Luiz Gonzaga Neves Melo

2º vice-Presidente = Gibrair Issa

Orador - Eder Edson Baltazar

Secretário = José Cordeiro Tupã

2º Secretário = Antonio Ferreira dos Santos

Tesoureiro = Luiz Cezar Albuquerque Cazarim

Chanceler = Odécio Marcondes de Paula.

A loja será representada ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente pelo seu Presidente.

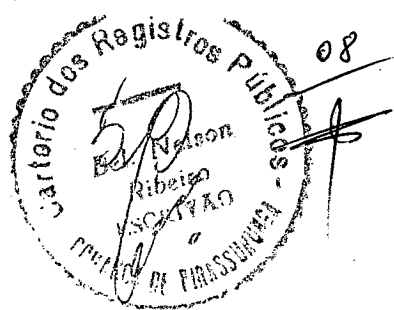
O mandato da nova Diretoria ora empossada é de um ano, não podendo seu presidente ser eleito, digo reeleito mais de uma vez.

Nada mais havendo a constar, eu Antonio Ferreira dos Santos, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será regularmente assinada.

Pirassununga, dois de Junho do ano de 1.980.

Assinatura dos sócios |: Antonio, Sabongi, Cazarim, Tupã, Gibrair, Luiz Gonzaga, Odécio e Eder Edson Baltazar.

ATA DE ELEIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO



Aos treze dias do mes de Maio do ano de hum mil novecentos e oitenta, reuniram-se os maçons da Augt. e Resp.: Loja Simb.: Cruzeiro do Sul nº 204 no oriente de Pirassununga, sito a rua José Bonifácio nº 479 2º andar, para a sessão de eleição da nova Diretoria para o ano 80 a 81, sendo eleito os seguintes candidatos:

- 1- Presidente Raphael Sabongi
- 2- 1º vice- presidente Luiz Gonzaga Neves Melo
- 3- 2º vice- presidente Gibrair Issa
- 4- Orador Eder Edson Baltazar
- 5- Secretário José Cordeiro Tupã
- 6- 2º secretário Antonio Ferreira dos Santos
- 7- Tesoureiro Luiz Cezar Albuquerque Cazarim
- 8- Chanceler Odecio Marcondes de Paula

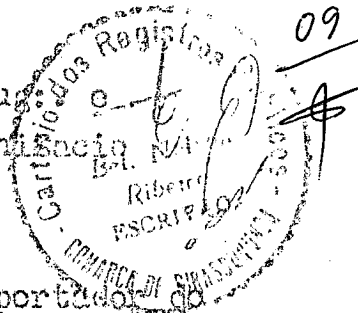
A posse da nova diretoria correrá no dia 02 de Junho do ano de hum mil, novecentos e oitenta e os demais cargos serão escolhidos pela diretoria ora eleita.

Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será regularmente assinada.

Pirassununga, treze de maio de hum mil novecentos e oitenta.

Assinatura dos socócios, Antonio, Cazarim, Eder, Tupa, Elídio Mario, Sabongi, Luiz, Odecio, Gibrair, Assis, José Carlos, Fernando, Ranier.

Dados identificadores dos sócios fundadores da Augusta e
Resp.: Loja Cruzeiro do Sul nº 204 sito a rua José Bonifácio
nº 479 - 2º andar em Pirassununga, SP



- 1 - Raphael Sabongi - brasileiro, casado, professor, portador do Rg. nº 0.013.935 e inscrito no CPF sob nº 056.686.548/34, residente a rua D. Pedro II nº 2058 em Pirassununga.
- 2- Antonio Carlos de Assis, brasileiro, casado, industrial, portador do RG 3.546.447 e inscrito no CPF sob nº 068.154.058/34, residente a rua Joaquim Conceição nº 275 em Pirassununga.
- 3- Antonio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 6.083.035 e inscrito no CPF sob nº 589.870.888/04, residente a rua Joaquim Cristóvão nº 491 em Pirassununga.
- 4- Eder Edson Baltazar, brasileiro, casado, militar, portador do Rg nº Maer 139.565 e inscrito no CPF sob nº 005.025.619/04, residente a Rua p casa 11 vila dos Oficiais em Pirassununga, SP.
- 5- Ernesto Dickfeldt, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2.992.335 e inscrito no CPF sob nº 121.454.918/72, residente a rua Dr. Carlindo Valeriani, s/n em Porto Ferreira.
- 6- Euberto Nemésio Pereira de Godoy, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5.075.067 e inscrito no CPF sob nº 139.164.088/87 residente a rua Av. Padre Antonio Vann Es nº 1414 em Pirassununga.
- 7- Gastão Marques Rangel, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 4.945.556 e inscrito no CPF sob nº 022.726.878/49, residente a rua Av. Henrique da Mota Fonseca Jr. s/n em Pirassununga.
- 8- José Cordeiro Tupá, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 4.281.150 e inscrito no CPF sob nº 583.441.878/34, residente a rua 1º de Maio nº 234 em Pirassununga, SP;
- 8- Luiz Cesar Albuquerque Casarin, brasileiro, casado, militar, portador do RG nº 220.736 e inscrito no CPF sob nº 715.475.258/00 residente a rua c casa 011 vila dos Oficiais em Pirassununga, SP.
- 10- Luiz Gonzaga Neves Melo, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.448.466 e inscrito no CPF sob nº 243.331.908/00

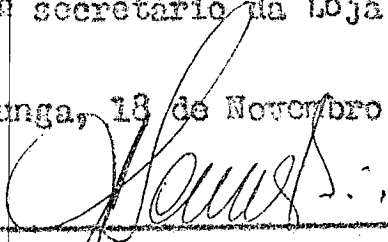
continuação da fl 02 - Dados identificadores .

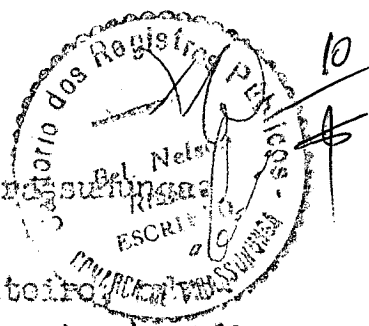
residente a rua Aristoteles de Oliveira nº 782 em Pirassununga.

11- Luiz Gonzaga Neves Melo Junior, brasileiro, solteiro, gado, portador do RG nº 2.240.976 e inscrito no CPF sob nº 041.069.468/15 e residente a rua Aristoteles de Oliveira, nº 782 em Pirassununga.

A presente relação foi efetuada por mim, Antonio Ferreira dos Santos, 2º secretário da Loja em pauta e copiado da Ata da fundação.

Pirassununga, 18 de Novembro de 1.980.


Antonio Ferreira dos Santos - 2º secretário.





Sereníssima Grande Loja do Estado de São Paulo

A.A. e L.M.



Protocolo N.º 4047

Data: 30 05 1980

PROCEDÊNCIA: AUG. E RESP.: LOJA "CRUEIRO DO SUL" Nº 204

Or.: de: Pirassununga

ESPÉCIE DE DOCUMENTOS:

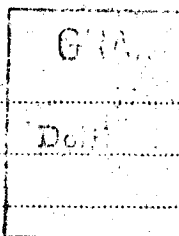
ESTATUTOS

Número de Folhas: 6 (seis)

Recobido em: trinta / maio / 19 80

Gr.: Sec.: dos RRel.: Int.:

ENCAMINHADO EM:	A	DEVOLVIDO EM
	Seren.: Grão-Mestre	
	Comissão de Assuntos Gerais	



ANOTAÇÕES:

21 06 80

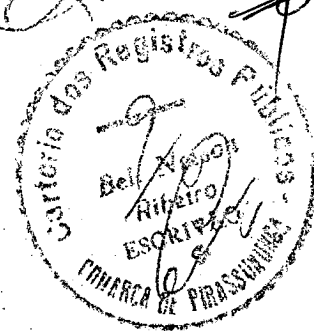
Obs: a) Toda CAPA é feita reservando-se 1.000

b) Os DOCUMENTOS, depois de

devolvidos à GRANDE SECRETARIA, para os

anotações.

ESTATUTOS



AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA CRUZEIRO DO SUL

Nº 204

A Augusta e Respeitável Loja CRUZEIRO DO SUL nº 204, associação maçônica fundada em 29.10.1978 Estado de São Paulo, constituída por cidadãos livres e de bons costumes, em número ilimitado, sob a égide da Sereníssima Grande Loja do Estado de São Paulo, se propõe a difundir e a praticar as virtudes maçônicas modificadas nos rituais da Ordem, invocando o auxílio do Grande Arquite do Universo, aprova e promulga o seguinte ESTATUTO:

CAPÍTULO I

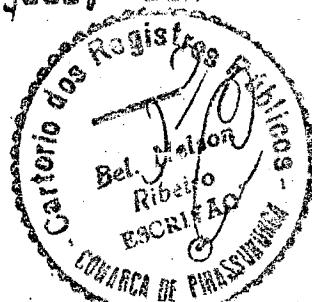
Da denominação, duração, sede e fins

- Art. 1º - A Augusta e Respeitável Loja CRUZEIRO DO SUL nº 204, aqui denominada simplesmente Loja, é uma sociedade civil, de fins não lucrativos, fundada em 29 de OUTUBRO de 1978, conforme ata de fundação da mesma data, e rege-se pelo presente ESTATUTO.
- Art. 2º - A duração da Loja é por tempo indeterminado.
- Art. 3º - A Loja tem sua sede e fôro na cidade de PIRASSUNUNGA, Comarca do PIRASSUNUNGA, Estado de São Paulo.
- Art. 4º - A Loja é subordinada à Sereníssima Grande Loja do Estado de São Paulo, a quem reconhece como poder legítimo, regular e legislador da Ordem, e presta inteira obediência às suas leis e resoluções.
- Art. 5º - A Loja tem por finalidades:
- a) propagar os postulados da Maçonaria Universal, e promover, mercê da indagação da verdade, do estudo da moral e da prática da solidariedade social, o progresso material e o aperfeiçoamento intelectual e social da humanidade em geral, e em particular de seus membros;
 - b) praticar, estudar e estimular os princípios da liberdade, da igualdade e fraternidade, sem distinção de raça, cor ou religião.

a) proporcionar aos seus membros e suas famílias, em caráter prioritário, assistência moral e financeira, emprestando-lhes todo o apoio, amparo e ajuda, dentro de suas possibilidades.

CAPÍTULO II

Dos Associados



Art. 6º - A Loja se constitui de sócios inscritos em seu quadro, com número ilimitado de pessoas dotadas de qualidades morais e idoneidade comprovada, e cuja admissão estará sujeita a aprovação mediante critério exclusivo de seus membros.

Art. 7º - A Loja não responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos contraídos por qualquer ou vários de seus membros em nome da mesma, sem que para isso estejam devidamente autorizados.

§ Único - Os membros não responderão isoladamente pelas obrigações ou compromissos contraídos pela Loja.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados, os constantes da Constituição e Lei da Sereníssima Grande Loja do Estado de São Paulo.

Art. 9º - Os membros da Loja dividem-se em duas classes:

- a) ATIVOS: que se achem na plenitude de seus direitos;
- b) INATIVOS: que estejam cobertos de direitos na forma da Lei.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 10º - A Loja será administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros:

- 1º - Presidente (Venerável)
- 2º - 1º Vice-Presidente (1º Vigilante)
- 3º - 2º Vice-Presidente (2º Vigilante)
- 4º - Orador
- 5º - Secretário
- 6º - Tesoureiro
- 7º - Chanceler

[Handwritten signature] 14
[Circular stamp: Cartório das Registros Públicos, Rio de Janeiro, Escrição, 14]

- Art. 118 - O mandato da Diretoria é de um ano, não podendo o presidente ser reeleito mais de uma vez.
- Art. 120 - A eleição e os poderes dos membros da administração obedecerão aos preceitos contidos na Constituição, no Regulamento Geral, Rituais e Leis da Sereníssima Grande Loja do Estado de São Paulo.
- Art. 130 - A Loja será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, pelo seu Presidente.
- § Único - Todos os documentos que envolverem responsabilidades financeiras deverão ser firmados pelo Presidente e Tesoureiro, sempre em conjunto, sob a denominação da Loja ou como normalmente se usa nas abreviaturas maçônicas.

CAPÍTULO IV

Das Sessões

- Art. 140 - A Loja realizará suas sessões ordinárias uma vez por semana, às SEXTAS-FEIRAS e extraordinariamente quando regularmente convocada.
- § 1º - A Loja adotará em suas sessões o Rito Escocês Antigo e Aceito.
- § 2º - As sessões serão realizadas de conformidade com o disposto na Constituição e Regulamento Geral da Sereníssima Grande Loja do Estado de São Paulo.
- Art. 150 - É obrigatória a frequência às sessões.

CAPÍTULO V

Das Finanças

- Art. 160 - A renda da Loja será constituída pela arrecadação de taxas, contribuições, subvenções, donativos ou quaisquer outros recursos que forem estipuladas em seu orçamento anual. As taxas (mensalidades) deverão ser fixadas sempre que houver necessidade de sua correção.
- § 1º - As despesas de natureza eventual e inadiável, serão autorizadas pelo Presidente "ad-referendum" do pleneário da Loja.

[Handwritten signature]

§ 2º - O Presidente terá à sua disposição, independentemente de autorização do plenário e do título de contribuição social, uma verba anual, cujo valor deverá ser fixado em cada orçamento.

Art. 17º - Toda a numerário da Loja será depositada em estabelecimento bancário, e em seu próprio nome, podendo ficar a escolha a critério do Tesoureiro.

Art. 18º - O exercício financeiro tem início a 24 de junho e encerra-se a 23 de junho do ano seguinte.

§ Único - Anualmente, no período compreendido entre a segunda quinzena de maio e primeira quinzena de junho, deverá ser elaborado pela Diretoria, uma previsão orçamentária, a qual deverá ser revista pela Comissão de Finanças para aplicação no exercício seguinte.

Art. 19º - Encerrado o exercício financeiro e procedido ao levantamento do balanço, será o mesmo, depois de parecer da Comissão de Finanças, submetido a discussão e aprovação da Loja na segunda sessão de maio de agosto.

CAPÍTULO VI

Dos Títulos Honoríficos

Art. 20º - A Loja é constituída das seguintes categorias:

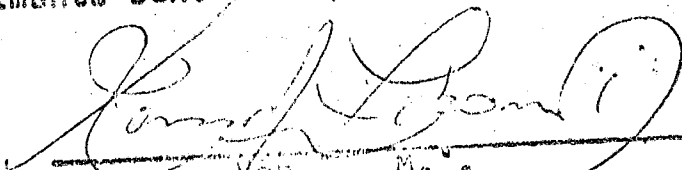
- a) FUNDADORES: os que assinaram a ata de fundação;
- b) FILIADOS: os que portancem ao quadro;
- c) BENEMÉRITOS: os que do quadro ou de outras Lojas tenham prestado relevantes e excepcionais serviços à Loja ou à Ordem, e agraciados com este título, pela votação de 2/3 dos membros ativos da Loja.
- d) HONORÁRIOS: os que, embora de outros quadros, tenham prestado serviços à Loja e agraciados com este título pela votação de 2/3 dos membros da Loja.

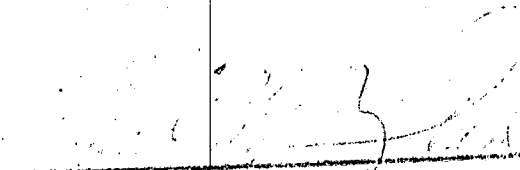
Art. 21º - São condições para concessão de títulos honoríficos:

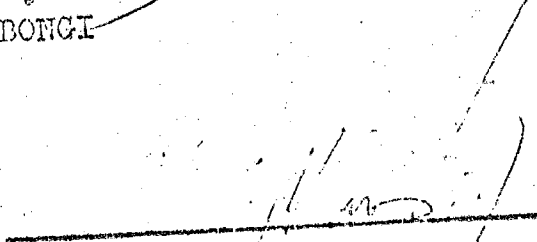
- a) proposta assinada por sete membros da Loja;
- b) parecer favorável da Comissão de Assuntos Gerais;
- c) aprovação da reunião ordinária pela votação dos membros ativos da Loja.

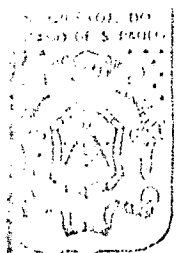
DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 228 - No caso de suspensão temporária de suas atividades, os bens desta Loja passarão à guarda da Sereníssima Grande Loja do Estado de São Paulo, que deles se tornará depositária até o seu reerguimento.
- Art. 239 - A Assembleia Geral da Loja poderá dissolver a sociedade por motivo de insuperáveis dificuldades na consecução de seus fins e por decisão de pelo menos 2/3 dos sócios com direito a voto.
- § Único - Dissolvida a sociedade, proceder-se-á a sua liquidação de conformidade com as leis em vigor, destinando-se toda a sua acção à Sereníssima Grande Loja do Estado de São Paulo, que a incorporará ao seu patrimônio.
- Art. 240 - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, a partir de 12 (doze) meses de sua aprovação pela Sereníssima Grande Loja do Estado de São Paulo, com a aprovação de no mínimo 2/3 dos sócios com direito a voto, presentes à sessão convocada para esse fim.
- Art. 250 - Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes da Constituição, Regulamento Geral e demais leis da Sereníssima Grande Loja do Estado de São Paulo.
- Art. 260 - Este Estatuto após aprovação da Sereníssima Grande Loja do Estado de São Paulo e registrado em Cartório de Títulos e Documentos, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Este Estatuto foi aprovado em Sessão de Q.ª. M.ª., especialmente convocada para tal fim.


Raphael Sabongi


Orador
EDSON BALTAZAR


Secretário
JOSÉ CORDEIRO TUPA

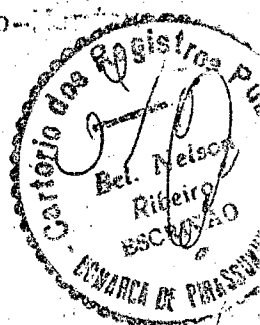


Ilustríssima Grande Loja do Estado de São Paulo

A Grande Loja do Estado de São Paulo

354 Faria, 5/ de Junho de 1927

BERNARD SEIGNEMARTIN - Grão-Mestre



Processo 4047
Estatutos
Aug. e Resp. Loja "Cruzeiro do Sul" nº 304

Parecer: De autoria do proposto e da Loja
e Resp. Loja e o mesmo se encontra em
conformidade com os estatutos e regulamento
da Grande Loja, opinando-se pela aprovação
do mesmo parecer.

Os. de A. Vellozo, da Grande Loja do
Grão-Mestre de São Paulo
Presidente do Conselho
Regente da Grande Loja

Formulário com campos para "GRANDE LOJA", "Data", "Deliberação" e uma data manuscrita "21/06/80".



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

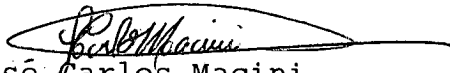


PARECER Nº

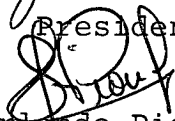
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 08/87

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei - nº 08/87, de autoria do vereador José Carlos Macini, que visa declarar de Utilidade Pública a LOJA SIMBÓLICA CRUZEIRO' DO SUL 204, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e - constitucional.

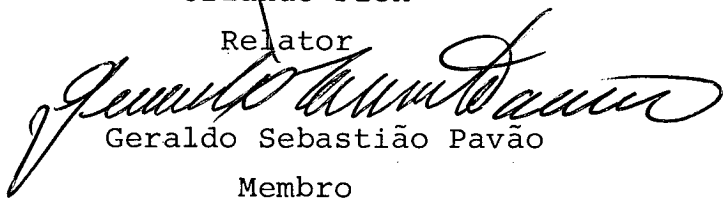
Sala das Comissões, 15 de Maio de 1987.


José Carlos Macini

Presidente


Orlando Pion

Relator


Geraldo Sebastião Pavão

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

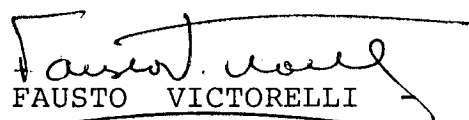
- LEI Nº 1.776/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a LOJA SIMBÓLICA CRUZEIRO DO SUL 204, com sede neste município, à Rua Joaquim Jorge Port nº 1197, Vila Malaquias, com seus Estatutos devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga, sob nº 199, fls. 172, Livro A, em 02 de dezembro de 1.980.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de maio de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-